



EDITAL INTERNO PARA DISTRIBUIÇÃO E CADASTRO DE RESERVAS DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO – 02/2025

Informamos que encontra-se aberto Edital para concessão e cadastro de reserva de **bolsas de Mestrado e Doutorado** das cotas **FAPESB** e **CAPES** destinadas aos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFBA, conforme requisitos expostos a seguir.

DO CANDIDATO

- a) Estar regularmente matriculado no Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-graduação em Geografia da UFBA, conforme o caso;
- b) Ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação stricto sensu;
- c) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa, exceto nos casos aceitos pelas agências de fomento;
- d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos 03 (três) meses;
- e) As inscrições de candidatos(as) com vínculo serão aceitas desde que atenda as normas das agências de fomento (CNPq Portaria 997/2022, CAPES Portarias 76/2010 e 133/2023, FAPESB Resoluções 2/2020 e 7/2021) e mediante justificativa e caracterização do vínculo¹. A distribuição das bolsas seguirá a determinação da Portaria nº 412/2023 do Gabinete da Reitoria da UFBA, especialmente o artigo 3º;
- f) Estar adimplente com as agências de fomento;
- g) Ter entregado o relatório discente do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFBA, caso não seja calouro(a);
- h) Ter menos de 24 meses de matrícula no Mestrado em Geografia da UFBA, ou 48 meses no caso de matrícula no Doutorado em Geografia da UFBA.
- i) Ter concorrido ao processo seletivo como candidato cotista para pleitear as bolsas destinadas às cotas.

Caso o(a) mestrando(a)/doutorando(a) se enquadre nos requisitos acima, deve manifestar o interesse **exclusivamente** através do formulário: <https://forms.gle/ptLhCLNVkJm8D5YR8>, até às **23:59h** do dia **10 de abril de 2025**. A documentação necessária indicada abaixo deve ser anexada em arquivo .pdf único.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

São documentos indispensáveis à solicitação, que devem ser enviados em anexo no ato da inscrição por e-mail, atentando ao prazo especificado no edital:

- a) Currículo Lattes completo e atualizado do candidato (atualização nos últimos três meses);
- b) Documento de identidade do candidato;

¹ Em caso de bolsas FAPESB ou CNPq não é permitido vínculo prévio para implementação da bolsa.



- c) CPF do candidato (caso não exista no RG ou similar);
- d) Visto atualizado (em caso de candidatos estrangeiros);
- e) Comprovante de residência atualizado. Caso o candidato não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência;²
- f) Em caso de candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica encaminhar Comprovante de Cadastro Geral junto à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Social (PROAE)
- g) Em caso de ter vínculo empregatício encaminhar documento que demonstre tipo de vínculo (se público ou privado e qual o empregador), rendimentos mensais, e carga horária de trabalho.
- h) Caso tenha vínculo a ser extinto em virtude do recebimento da bolsa, enviar um termo de compromisso relatando a situação.
- i) Comprovante de dados bancários do candidato à bolsa.
- j) Cópia do e-mail que comprove o recebimento do relatório discente 2024 pela secretaria do Programa, caso não seja calouro(a) (atualizar sua situação junto à secretaria, caso não tenha recebido a confirmação ou enviado o relatório).

CADASTRO DE RESERVA

Ao longo do ano de 2025 estarão disponíveis 4 (quatro) bolsas de mestrado e 7 (sete) bolsas de doutorado (CAPES e FAPESB) para serem implementadas. Destas, 30% serão destinadas a candidatos(as) que pleitearam vagas no programa via cota racial e/ou de vulnerabilidade socioeconômica. Como nem todas as bolsas estão disponíveis ao mesmo tempo, o quantitativo de bolsas distribuídas mensalmente seguirá o mesmo critério dos 30% até que todas as bolsas destinadas aos cotistas sejam implementadas.

Em caso de recebimento de novas bolsas das agências de fomento, ou liberação de bolsas existentes, será respeitada a lista de classificação objeto deste edital, incluindo os 30% destinados aos cotistas, considerando a validade desta lista de classificação até fevereiro/2026.

Não será possível a escolha da agência de fomento da bolsa, a ordem das bolsas seguirá a sua disponibilidade e a lista de classificação, o impedimento de recebimento da bolsa no momento da convocação implicará na convocação do(a) candidato(a) seguinte da lista, não sendo possível ao(à) candidato(a) desistente permanecer no cadastro de reserva.

Caso todos os classificados sejam contemplados antes de fevereiro/2026, novos editais poderão ser abertos.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 1) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional.

² Caso o (a) candidato (a) não resida em Salvador no ato da inscrição, poderá anexar juntamente com o comprovante de residência uma declaração de comprometimento de se fixar em Salvador, caso seja contemplado com uma bolsa.



- a) Ter ingressado no programa via cota racial e/ou de vulnerabilidade socioeconômica;
 - b) Ano de ingresso, por ordem dos mais antigos para os mais recentes;
 - c) Classificação normalizada por linha de pesquisa e ano de avaliação³, quando mais de um candidato por ano de ingresso.
- 2) Em caso de receber remuneração financeira que esteja de acordo com as normas das agências de fomento os critérios são estabelecidos pelo artigo 5º da Portaria nº 412/2023 do Gabinete da Reitoria da UFBA, acrescidos de:
- a) Ano de ingresso, por ordem dos mais antigos para os mais recente;
 - b) Classificação normalizada por linha de pesquisa e ano de avaliação⁴, quando mais de um candidato por ano de ingresso.

OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA FAPESB (Resoluções 2/2020 e 7/2021)

- a) Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas nas Normas da FAPESB;
- b) Executar o plano de atividades aprovado;
- c) Apresentar Relatórios Técnicos Parcial e Final, no prazo estabelecido pela FAPESB;
- d) Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- e) Manter atualizado o cadastro de pesquisador FAPESB, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail e dados bancários;
- f) Solicitar à FAPESB o cancelamento da bolsa até 05 (cinco) dias após a defesa da dissertação, tese ou TCC;
- g) Informar à FAPESB modificações no projeto (plano inicial, cronograma de execução, objetivos etc.), com as devidas justificativas e a anuência do orientador;
- h) Comunicar à FAPESB em caso de afastamento e/ou retorno à instituição, desligamento do curso, trancamento de matrícula e desistência da bolsa;
- i) Devolver à FAPESB eventuais benefícios recebidos indevidamente.
- j) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPESB deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido pela FAPESB.

³ A normalização será feita pela fórmula:

$$X_n = (X - X_{\text{médio}}) / \text{desvio padrão}$$

Onde:

X_n é a nota final normalizada;

X é a nota final do aluno no seu processo seletivo;

X_{médio} é a média das notas de todos os alunos aprovados da mesma linha de pesquisa do mesmo processo seletivo;

Desvio padrão é o valor obtido pela fórmula:

$$\text{Desvio padrão} = \text{raiz quadrada do somatório de } (X - X_{\text{médio}})^2 / n$$

Onde:

n = número total de alunos aprovados da mesma linha de pesquisa do mesmo processo seletivo.

Após a normalização, em caso de empate, o critério de desempate a ser aplicado será a publicação em currículo lattes.



OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA CAPES (Portaria 76/2010 e 133/2023)

- a) Dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- c) Realizar estágio de docência;
- d) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- e) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido pela CAPES.

VIGÊNCIA DAS BOLSAS

As Bolsas terão duração de até 12 (doze) meses, com renovação condicionada à aprovação do relatório discente anual⁴, respeitando como limite máximo de renovação o tempo de integralização do curso de Mestrado (não superior a 24 meses, a partir da entrada no Mestrado), ou do curso de Doutorado (não superior a 48 meses, a partir da entrada no Doutorado).

CRONOGRAMA:

- Inscrição até o dia **10 de abril de 2025** às **23:59h**.
- Resultado – até o dia **12 de abril de 2025**.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

- Prof. Dr. Paulo César Zangalli Jr. (Presidente)
- Profa. Dra. Grace Bungenstab Alves

Salvador, 2 de abril de 2025.

Paulo Cesar Zangalli Jr.

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia
Instituto de Geociências da UFBA

⁴ Entregue anualmente no início do ano e avaliado até abril de cada ano.



ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, inscrito no RG sob o nº00000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado **ENDEREÇO COMPLETO**, **DECLARO** sob as penas da lei ao Programa de Pós-graduação em Geografia, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, durante toda vigência da bolsa.

Salvador, de de 2023.

CANDIDATO (A)



ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, inscrito no RG sob o nº00000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado **ENDEREÇO COMPLETO**, **DECLARO** sob as penas da lei ao Programa de Pós-graduação em Geografia, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir outras bolsas, de qualquer outra natureza, estágio ou similar, perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa.

Salvador, de de 2023.

CANDIDATO (A)